DECRETO Nº. 14.252/2021

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$12.970.683,81 (doze milhões, novecentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.798, de 05 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº. 8.798, de 05 de março de 2021, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$12.970.683,81 (doze milhões, novecentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.02.04.122.0003.2117 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD
4.4.90.52.00 - F. 0190 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R$60.000,00

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.93.00 - F. 0389 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições.....R$138.882,94
4.4.90.92.00 - F. 0391 - Fonte 224 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$57.148,81

02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
4.4.90.52.00 - F. 0757 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R$138.408,28

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - F. 0910 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R$31.448,51

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO

3.3.90.93.00 - F. 1219 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições.....R$344.060,30
3.3.90.93.00 - F. 1219 - Fonte 290 - Indenizações e Restituições.....R$3.725,89

02.15.01.15.122.0006.1051 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 1222 - Fonte 224 - Obras e Instalações.....R$44.574,18

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 224 - Obras e Instalações.....R$1.355.895,56
4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 290 - Obras e Instalações.....R$20.414,95
4.4.90.92.00 - F. 1226 - Fonte 224 - Despesas de Exercícios Anteriores...R$249.196,99
4.4.90.92.00 - F. 1226 - Fonte 224 - Despesas de Exercícios Anteriores...R$643.771,23

02.15.01.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
4.4.90.51.00 - F. 1235 - Fonte 224 - Obras e Instalações.....R$2.090.571,98

02.15.01.17.512.0005.1057 - SANEAMENTO, ESGOTO E INFRA ESTRUTURA
4.4.90.51.00 - F. 1238 - Fonte 290 - Obras e Instalações.....R$7.792.584,19

Total.....R$12.970.683,81

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Total.....R$12.970.683,81

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município